

Cam.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.614, de 15 de julho de 2019.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.614/2019:

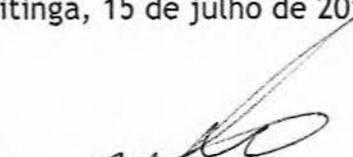
**Art. 1º.** O valor do cartão de alimentação, autorizado pela Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, apurado entre os dias 1º a 30 de junho de 2019 e pago em 20 de julho de 2019, será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

**Art. 2º.** A partir de 1º de julho de 2019, o valor do cartão de alimentação autorizado pela Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, a ser pago no mês subsequente, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

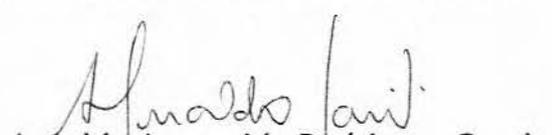
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de julho de 2019.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria